

PROJETO DE LEI Nº 5.940/2009

Cria o Fundo Social, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº
(Do Deputado Sr. Pedro Eugênio do PT- PE)

O inciso V do art. 3º do Projeto de Lei nº 5.940, de 2009, passa a ter a redação abaixo e renumera o atual inciso V em VI:

“Art. 3º.

I -

II -.....

III -.....

IV;

V – recursos do Tesouro Nacional correspondentes às dotações que lhe forem consignadas ao orçamento anual, inclusive aquelas decorrentes da emissão de títulos da dívida pública; que na hipótese da sua emissão:

§ 1º - Fica a União autorizada a emitir, a valor de mercado, sob a forma de colocação direta em favor do FS, títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal.

§ 2º - A União poderá resgatar antecipadamente, a valor de mercado, os títulos de que trata o § 1º. (NR)

VI - outros recursos que lhe sejam destinados em lei”.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda procura complementar as opções de fontes de recursos ao FS, de modo a possibilitar melhor gerenciamento financeiro do mesmo. É importante ressaltar que o País detém potencial de exportação em outras áreas estratégicas, a exemplo de outras *commodities* e poderá receber, no orçamento da União, expressivos recursos oriundos da emissão de títulos necessários a execução de sua política cambial. Desta forma, a emenda aqui apresentada visa aumentar os recursos disponíveis ao Fundo Social para cumprir as funções que propugna o Projeto de Lei n.º 5.940 de 2009.

Pelo exposto, solicito dos nobres pares a aprovação da Emenda em tela.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 2009.

PEDRO EUGÊNIO

Deputado Federal

PT/PE